DECRETO Nº 1.137 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.980.

Prorroga prazo para prestadores de serviços de qualquer natureza; comerciantes e industriais para recadastramento.

O Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 61 da Lei nº 182, de 11 de dezembro de 1979, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido pelo Decreto nº 1.115, de 02 de janeiro de 1980, foi insuficiente para grande número de contribuintes se recadastrarem;

CONSIDERANDO,também, a justa ponderação feita pela Associação Comercial de Rondônia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo concedido no art. 1º do Decreto nº 1.115, de 02 de janeiro de 1980, para o dia 28 de março de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Prefeito em Exercício

- Eco. LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Sec. Municipal da Fazenda

- Adv. HAMILTON GUILHERME DE REZENDE ALT -
Sub-Procurador Geral